



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA

**NÚMERO:** 106/2019

**OBJETO:** PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAINT 2020

**ORIGEM:** AUDITORIA INTERNA

**PROCESSO (S):** 50500.387861/2019-47

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de apreciação da proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ANTT, correspondente ao exercício de 2020.

**2. DOS FATOS E ANÁLISE**

2.1. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) apresenta os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício de 2020. Além de ser um instrumento de planejamento das atividades de auditoria, o PAINT mostra-se relevante para a integração de ações de controle entre os vários órgãos de controle interno do Governo Federal, já que nele são espelhadas as diretrizes e as ações a serem desenvolvidas no decorrer do exercício, evitando-se, assim a duplicidade de trabalho e a geração de novas atividades de auditoria que preencham eventuais lacunas, propiciando a otimização dos resultados do controle.

2.2. A Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, da Secretaria Federal de Controle do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), estabelece a sistemática para elaboração, comunicação e aprovação do PAINT. O referido normativo estabelece que o PAINT deve ser elaborado pela Unidade de Auditoria Interna, apreciado pela CGU e aprovado pelo conselho de administração do órgão ou, na ausência deste, pelo dirigente máximo do órgão.

2.3. Nesse sentido, o a minuta do documento foi encaminhado à CGU para análise, ANTT - Ofício 15195 (1739438), que se manifestou por meio da Nota Técnica 2234/2019/CGTRAN/DI/SFC (1991002). A análise da CGU considerou os seguintes aspectos de aderência aos dispositivos da Instrução Normativa CGU nº 09, de 09.10.2018; adequação das atividades programadas no PAINT em face dos riscos avaliados e harmonização do planejamento dos trabalhos a serem realizados pela Auditoria Interna (Audin) e pela CGTRAN, de modo a evitar a sobreposição de trabalhos.

2.4. Dá análise do documento, a CGU procedeu as seguintes sugestões de melhorias:

I) Reavaliar de forma sucinta se a desconsideração das notas iguais a zero dos diretores teria impacto significativo na hierarquização dos temas auditáveis, uma vez que essa nota não representa uma nota baixa em relação ao tema, e sim, a não avaliação;

II) Explicitar no relatório a causa de números fracionados relacionados à ouvidoria, tais como 1,5 e 8362,75, e não, números inteiros relacionados a reclamações protocoladas.

III) Quanto ao PAINT 2020 considerar a inclusão do detalhamento dos aspectos significativos envolvidos nos objetivos dos temas priorizados, estabelecendo com a alta administração as suas expectativas quanto aos resultados do exame de auditoria.

2.5. As sugestões apresentadas foram avaliadas e respondida à CGU por meio da NOTA nº 02/GEAUD/AUDIT/2019 (1991136). Em síntese, a AUDIT relata que refez os cálculos, desconsiderando as notas iguais a zero dos diretores, e não verificou grande impacto no resultado final do trabalho, por isso optou por não alterar o PAINT 2020. Quanto aos números fracionados relacionados aos dados da ouvidoria, a AUDIT informou que a ouvidoria não consegue alocar algumas reclamações diretamente aos temas auditáveis, por isso, posteriormente, essas queixas são fracionadas entre os temas auditáveis da unidade técnica afeta à reclamação. Por fim, com relação ao item III, a Auditoria expõe que os temas priorizados possuem subtemas, que trazem um maior detalhamento do possível escopo de atuação da auditoria.

2.6. Da análise da proposta do PAINT 2020, verifico que a sua elaboração inicia com o levantamento dos temas auditáveis, que parte das competências regimentais das unidades organizacionais, ao final desse levantamento, chegou-se a 45 temas auditáveis, distribuídos por 16 unidades organizacionais da Agência.

2.7. De posse dos temas auditáveis, a AUDIT passou para a elaboração da matriz de risco, conforme detalhado no Anexo II - Metodologia Matriz de Risco (1739242). Em resumo, os elementos

considerados na elaboração da matriz de risco são os seguintes:

- relevância: a avaliação da relevância foi realizada pela Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação - AGEST, com base no Planejamento Estratégico da ANTT, ciclo 2014-2019;
- avaliação: composto por avaliação realizada pelos gestores, auditores e diretoria da Agência;
- criticidade: avaliação numérica quanto à ocorrência pretérita de não conformidades detectadas pelo Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Auditoria Interna da ANTT e reclamações protocoladas.

2.8. Com base nas notas obtidas para cada um dos temas, é gerado uma hierarquização conforme o risco institucional calculado para cada um dos temas auditáveis. A tabela a seguir apresenta os 20 (vinte) temas de maior risco:

Quadro 01: Resumo da Matriz de Risco.

UNIDADE ORGANIZACIONAL	TEMA AUDITÁVEL	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA
SUINF	Gestão e Fiscalização dos Contratos de Concessão de Exploração da Infraestrutura Rodoviária	1
SUFIS	Fiscalização do Transporte Terrestre no âmbito da SUFIS	2
SUFER	Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Ferroviário de Cargas	3
SUFIS	Inteligência e Planejamento das Ações de Fiscalização	4
SUFIS	Processamento de Autos de Infração	5
SUROC	Registro e acompanhamento do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas	6
SUPAS	Outorga do serviço de transporte terrestre de passageiros	7
SUFIS	Gestão para a Fiscalização do Transporte Terrestre no âmbito da SUFIS	8
SUTEC	Governança de TI	9
SUINF	Regulação e Outorga de Rodovias	10
SUDEG	Gestão de Contratos Administrativos	11
SUDEG	Gestão de Pessoas	12
SUTEC	Sistemas de Informação	13
SUROC	Integração de Mercados de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas	14
SUPAS	Regulação de transporte terrestre de passageiros	15
SUDEG	Administração de Recursos Logísticos e Patrimoniais	16
SUREG	Política Regulatória e Regulação Econômica	17
SUPAS	Gestão do Serviço de Transporte Terrestre de Passageiros	18
SUINF	Apoio à Exploração da Infraestrutura Rodoviária	19
OUVID	Serviço de Informação ao Cidadão	20

Fonte: elaborado com base das informações constantes no Anexo II do PAINT 2020.

2.9. Por fim, a AUDIT informa que o PAINT 2020 será executado seguindo os seguintes critérios:

- Todas as Unidades Organizacionais que possuem temas entre os primeiros 20 (vinte) de maior risco apurado serão avaliadas;
- Será selecionado um ou dois temas por Unidade Organizacional a ser avaliada, considerando:
  - a. Se o tema já tiver sido avaliado nos últimos dois anos, consideramos outros temas de maior risco da UO;
  - b. Direcionamos maior força de trabalho para UO's com maior representatividade de temas entre os 20 (vinte) de maior risco apurado;
  - c. Propusemos trabalhos de avaliação e consultoria, buscando diversificação de atuação e maior agregação de valor em temas com risco alto apurados nos últimos dois anos;
  - d. Validação dos temas escolhidos pela Auditora-Chefe, que poderá, baseando-se em sua expertise, insights e expectativas da alta administração e gestores, validar ou alterar os trabalhos apontados, registrando a fundamentação para as alterações.

2.10. Diante do apresentado, entendo que o PAINT é um importante instrumento para a execução da atividade da Auditoria Interna da Agência, e a proposta apresenta para ser executada no reveste-se de elementos técnicos necessários para sua aprovação.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Ante ao exposto, VOTO por aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ANTT, correspondente ao exercício de 2020.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 11/12/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2177509** e o código CRC **24C01739**.

Referência: Processo nº 50500.387861/2019-47

SEI nº 2177509

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)